



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

LEI N.º 1.139/GP/2014

CERTIDAO

Certifico que o(a) Presente
Lei nº 1.139/GP/2014
foi afixado no mural desta Pref. Mun. de
Santo Antônio de Leverger-MT, no período
de 01/09/14 a 05/09/14
em Santo Antônio de Leverger, 01/09/14

**“ Dá nova redação ao art. 1º e §
1º da Lei 1.076, de 31 de Maio de
2012, que fixa valor dos Plantões
e a jornada dos médicos
contratados por tempo
determinado da Prefeitura
Municipal de Santo Antonio de
Leverger-MT.”**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-
MT, **Valdir Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - O artigo 1º, § 1º da Lei nº
1.076/GP/2012, passa a vigorar com seguinte redação.

Parágrafo Primeiro - O valor do Plantão dos
médicos será de acordo com a tabela anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2014.

Paço Municipal Marechal Rondon, em Santo Antônio
de Leverger, 01 de Setembro de 2014.

VALDIR RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Fone: (65) 3341-1346



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

ANEXO I

TABELA PLANTOES DO MEDICOS

DIA DA SEMANA	VALOR POR TURNO PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS	VALOR POR TURNO PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS
Segunda	900,00	900,00
Terça	900,00	900,00
Quarta	900,00	900,00
Quinta	900,00	900,00
Sexta	900,00	1.500,00
Sábado	1.500,00	1.500,00
Domingo	1.500,00	1.500,00

1900

SANTO ANTONIO DE L

Fone: (65) 3341-1346

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000
Santo Antonio do Leverger - MT